



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
1ª BRIGADA DE CAVALARIA MECANIZADA
(1ª Bda Cav/1908)
BRIGADA JOSÉ LUIZ MENNA BARRETO”
COMANDO**

EDITAL

**CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2026
(Processo Administrativo nº 64276.005550/2025-24)**

Chamada Pública nº 01/2026 para aquisição de gêneros alimentícios de agricultores familiares e empreendimentos familiares rurais conforme a Lei nº 11.326/2006, por meio da modalidade compra institucional, no âmbito do Programa de Aquisição de Alimentos – PAA, por dispensa de licitação, com fulcro no art 8º da Lei nº 14.628/2023, no Inciso V do art 3º do Decreto nº 11.802/2023 e na Resolução GGPAА nº 21/2025.

A União, por intermédio do Comando da 1ª Brigada de Cavalaria Mecanizada, pessoa jurídica de direito público, com sede na Avenida Júlio de Castilhos nº 137, CEP 97700-095 – Centro, em Santiago-RS, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 09.550.510/0001-07, representado neste ato pelo Cel MARCELO CIPOLAT, Ordenador de Despesas, no uso de suas prerrogativas legais, por meio da Seção de Licitações e Contratos, vem realizar Chamada Pública para aquisição de alimentos de agricultores familiares e demais beneficiários que se enquadrem nas disposições da Lei nº 11.326/2006, por meio da Modalidade Compra Institucional do Programa de Aquisição de Alimentos, por dispensa de licitação, para o ano de 2026.

Os interessados deverão apresentar a **documentação para habilitação e Proposta de Venda** até o **dia 19 de janeiro de 2026, às 09:00 horas**, na Seção de Aquisições Licitações e Contratos (SALC) do Comando da 1ª Brigada de Cavalaria Mecanizada, localizado na Avenida Júlio de Castilhos nº 137, Centro, Santiago-RS.

QUADRO RESUMO	
DATA DA SESSÃO:	19 de janeiro de 2026 (segunda-feira)
HORÁRIO:	09:00 hs - horário local (Santiago/RS)
LOCAL:	Seção de Aquisições Licitações e Contratos (SALC) do Comando da 1ª Brigada de Cavalaria Mecanizada, localizado na Avenida Júlio de Castilhos nº 137, Centro, Santiago-RS
CONTATO:	Email: salc@1bdacmec.eb.mil.br Telefone: (55) 3302-4306

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente Chamada Pública é a aquisição de gêneros alimentícios de agricultores familiares, por meio da modalidade de Compra Institucional do Programa de Aquisição de Alimentos (PAA), para atender a demanda de consumo das Organizações Militares pertencentes ao GCALC da Guarnição de Santiago-RS, conforme se segue:

RELAÇÃO DOS GÊNEROS ALIMENTÍCIOS					
Ord	Produto	Unidade	Qtd	Valor Unitário	Valor Total
1	Laranja valência, tamanho médio, casca firme.	Kg	1270	R\$ 8,07	R\$ 10.248,90
2	Laranja, comum, para suco, tamanho médio, casca firme.	Kg	2030	R\$ 4,56	R\$ 9.256,80
3	Limão, comum (galego), não apresentar alteração de coloração, não estar machucado, perfurado e muito maduro.	Kg	1124	R\$ 5,90	R\$ 6.631,60
4	Melancia vermelha.	Kg	5160	R\$ 3,07	R\$ 15.841,20
5	Tangerina tipo poncan.	Kg	810	R\$ 5,35	R\$ 4.333,50
6	Alface crespa, fresca, tamanho médio, livre de sujidades.	Un	9795	R\$ 3,14	R\$ 30.756,30
7	Rúcula, de 1ª qualidade (folhas novas, verdes, viçosas, tenras).	Kg	1756	R\$ 17,15	R\$ 30.115,40
8	Batata doce rosa, casca firme, tamanho médio, lavada.	Kg	4030	R\$ 6,26	R\$ 25.227,80
9	Batata doce branca, casca firme, tamanho médio, lavada.	Kg	2630	R\$ 7,53	R\$ 19.803,90
10	Biscoito, apresentação: sortido, tipo amanteigado, classificação: doce, produto caseiro.	Emb 250 gr	500	R\$ 10,46	R\$ 5.230,00
11	Biscoito de maisena (tipo broa), características adicionais: sem recheio, produto caseiro.	Emb 250 gr	500	R\$ 10,60	R\$ 5.300,00
12	Queijo muçarela, origem: de vaca, apresentação: peças em formato retangular, embalada a vácuo. Obrigatoriedade da apresentação do selo do Serviço de Inspeção.	Kg	5795	R\$ 45,62	R\$ 264.367,90
13	Ovo tipo: grande, origem: galinha, grupo: vermelho, classe: A.	Dúzia	11020	R\$ 10,22	R\$ 112.624,40
14	Polpa de fruta congelada sabor abacaxi, embalagem transparente com selo contendo data de fabricação e data de validade.	Kg	880	R\$ 26,90	R\$ 23.672,00
15	Polpa de fruta congelada sabor morango, embalagem transparente com selo contendo data de fabricação e data de validade.	Kg	980	R\$ 29,90	R\$ 29.302,00
16	Polpa de fruta congelada sabor maracujá, embalagem transparente com selo contendo data de fabricação e data de validade.	Kg	880	R\$ 20,90	R\$ 18.392,00
17	Polpa de fruta congelada sabor uva, embalagem transparente com selo contendo data de fabricação e data de validade.	Kg	880	R\$ 21,30	R\$ 18.744,00
18	Polpa de fruta congelada sabor laranja, embalagem transparente com selo contendo data de fabricação e data de validade.	Kg	880	R\$ 30,90	R\$ 27.192,00
19	Polpa de fruta congelada sabor manga, embalagem transparente com selo contendo data de fabricação e data de validade.	Kg	880	R\$ 34,90	R\$ 30.712,00
20	Polpa de fruta congelada sabor pêssego, embalagem transparente com selo contendo data de fabricação e data de validade.	Kg	880	R\$ 21,30	R\$ 18.744,00

21	Salame, tipo: italiano, apresentação: peça inteira, apresentação: não resfriado, com porcentagem mínima de carne de porco de 70%. Obrigatoriedade da apresentação do selo do Serviço de Inspeção.	Kg	480	R\$ 54,33	R\$ 26.078,40
22	Doce de leite em pasta homogênea e de consistência que possibilite o corte, validade mínima: 12 meses, característica adicional: isento de amido, pcte com 50 und de 50 gramas. Rapadura	Pct	770	R\$ 50,10	R\$ 38.577,00
23	Doce de leite, tipo: tradicional, embalado em pote ou vidro. Validade mínima: 12 meses, característica adicional: isento de amido. Mumu	Emb 500G	970	R\$ 21,11	R\$ 20.476,70
24	Banana, in natura, tipo prata.	Kg	5730	R\$ 7,73	R\$ 44.292,90
25	Maçã vermelha.	Kg	3265	R\$ 12,47	R\$ 40.714,55
26	Pepino, comum frutos colhidos ainda imaturos, com sementes incipientes, coloração uniforme, firmes, sem manchas, danos físicos e queima de sol.	Kg	1906	R\$ 6,53	R\$ 12.446,18
27	Tomate longa vida, tamanho médio, maturação uniforme, consistência firme.	Kg	5360	R\$ 7,12	R\$ 38.163,20
28	Pimentão, legume in natura, espécie verde.	Kg	1453	R\$ 17,74	R\$ 25.776,22
29	Pimentão, legume in natura, espécie vermelho.	Kg	770	R\$ 33,76	R\$ 25.995,20
30	Pimentão, legume in natura, espécie amarelo.	Kg	770	R\$ 33,76	R\$ 25.995,20
31	Cenoura, de primeira qualidade, consistência firme, tamanho médio.	Kg	4765	R\$ 6,69	R\$ 31.877,85
32	Beterraba, de primeira qualidade, consistência firme, tamanho médio, espécie comum.	Kg	4765	R\$ 5,71	R\$ 27.208,15
33	Cebola branca, de primeira qualidade, consistência firme, tamanho médio.	Kg	4436	R\$ 4,71	R\$ 20.893,56
34	Couve, tipo manteiga, in natura livre de sujidades e de primeira qualidade. Apresentação: Orgânica	Mç 300 Gr	2630	R\$ 3,35	R\$ 8.810,50
35	Salsinha de primeira qualidade. in natura, livre de sujidades. Apresentação: Natural	Mç 300 Gr	1565	R\$ 2,89	R\$ 4.522,85
36	Cebolinha, apresentação: natural, tipo: orgânico, de primeira qualidade. in natura livre de sujidades. Apresentação: Natural	Mç 300 Gr	1365	R\$ 2,95	R\$ 4.026,75
37	Condimento, apresentação natural, matéria-prima ALHO, aspecto físico em cabeça, tipo rosa, aplicação culinária em geral	Kg	924	R\$ 47,59	R\$ 43.973,16
38	Repolho verde de primeira qualidade. in natura, livre de sujidades. Apresentação: orgânico	kg	5024	R\$ 4,97	R\$ 24.969,28
39	Batata inglesa de primeira qualidade. livre de sujidades, casca firme, tamanho médio, lavada.	Kg	5254	R\$ 5,15	R\$ 27.058,10
40	Moranga cabotia, de primeira qualidade, in natura	Kg	2830	R\$ 2,92	R\$ 8.263,60
41	Legume: aipim apresentação: descascado. Não apresentar alteração de coloração não característica, não estar machucado, perfurado.	Kg	5840	R\$ 9,57	R\$ 55.888,80

42	Mamão, tipo: formosa. Apresentação: Natural . Não apresentar alteração de coloração não característica, não estar machucado, perfurado e muito maduro.	Kg	2595	R\$ 10,94	R\$ 28.389,30
43	Brócolis. Apresentação: Natural. Não apresentar alteração de coloração não característica, não estar machucado, perfurado e muito maduro.	Und	1130	R\$ 5,57	R\$ 6.294,10
44	Chuchu Apresentação: Natural . Não apresentar alteração de coloração não característica, não estar machucado, perfurado e muito maduro.	Kg	918	R\$ 5,49	R\$ 5.039,82
45	Couve – flor Apresentação: Natural . Não apresentar alteração de coloração não característica, não estar machucado, perfurado e muito maduro.	Und	865	R\$ 7,34	R\$ 6.349,10
46	Melão Tipo: Gaúcho. Apresentação: Natural . Não apresentar alteração de coloração não característica, não estar machucado, perfurado e muito maduro.	Kg	1795	R\$ 8,58	R\$ 15.401,10
47	Milho Verde Apresentação: Natural. Não apresentar alteração de coloração não característica, não estar machucado, perfurado e muito maduro.	Kg	500	R\$ 10,90	R\$ 5.450,00
48	Morango Apresentação: Natural. Não apresentar alteração de coloração não característica, não estar machucado, perfurado e muito maduro.	Kg	210	R\$ 49,93	R\$ 10.485,30
49	Pêssego Apresentação: Natural. Não apresentar alteração de coloração não característica, não estar machucado, perfurado e muito maduro.	Kg	280	R\$ 11,93	R\$ 3.340,40
50	Tempero verde, Tipo: Cebolinha e salsa. Apresentação: Natural. Não apresentar alteração de coloração não característica, não estar machucado.	Mç 300 g	1230	R\$ 3,32	R\$ 4.083,60
51	Uva, Tipo: Niágara branca. Apresentação: Natural. Não apresentar alteração de coloração não característica, não estar machucado, perfurado e muito maduro.	Kg	300	R\$ 16,43	R\$ 4.929,00
52	Uva, Tipo: Niágara rosada. Apresentação: Natural. Não apresentar alteração de coloração não característica, não estar machucado, perfurado e muito maduro.	Kg	300	R\$ 15,90	R\$ 4.770,00
53	Geleia de frutas, sabor abóbora	Kg	530	R\$ 7,16	R\$ 3.794,80
54	Geleia de frutas, sabor figo	Pote 360 g	620	R\$ 7,49	R\$ 4.643,80
55	Geleia de frutas, sabor banana	Pote 360 g	620	R\$ 8,94	R\$ 5.542,80
56	Mel Tipo: Melíferas Tipo Florada Predominante: Silvestre Prazo Validade: 1 ano Aplicação: Alimentação Humana	Emb 250 g	640	R\$ 8,87	R\$ 5.676,80
Total					R\$ 1.376.693,77

2. DA FONTE DE RECURSOS

2.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, conforme Lei Orçamentária Anual (LOA), cuja finalidade seja a aquisição de gêneros alimentícios.

Gestão/Unidade: 00001;

Fonte de Recursos: 0100000000 e 01511689332 ou equivalente;

Programa de Trabalho: 171397 ou equivalente;

Elemento de Despesa: 339030 ou equivalente; e

Plano Interno: E6SUPLJA1QR, E6SUCOLA1QR, E6SUCOLARR e B2798108012 ou equivalente.

3. DO PREÇO

3.1. A definição dos preços observou o art. 13 da Resolução GGPA n° 21/2025 e terá como referência o preço médio.

4. HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE VENDA

4.1. Os fornecedores deverão apresentar em Envelope os documentos constantes no art. 16 da Resolução GGPA n° 21/2025, de acordo com os incisos I ou II, quando for o caso.

4.1.1 Para a habilitação das propostas desta modalidade, serão exigidos os seguintes documentos dos agricultores familiares fornecedores:

I – Individuais:

- a) a inscrição no CPF;
- b) o extrato do Cadastro Nacional da Agricultura Familiar - CAF ativo do agricultor ou agricultora participante;
- c) a Declaração de Produção Própria do Agricultor Familiar, conforme o Anexo III da Resolução;
- d) a Proposta de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, com assinatura do fornecedor, na forma do Anexo VII da Resolução;
- e) o documento que comprove o atendimento de requisitos higiênico-sanitários previstos em normas específicas, quando for o caso.

II - Organizações:

- a) a inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ;
- b) o extrato do Cadastro Nacional da Agricultura familiar - CAF/CNPJ ativo para associações, cooperativas e empreendimentos rurais da agricultura familiar;
- c) regularidade com a Receita Federal, relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- d) a declaração das organizações fornecedoras de que os produtos são de produção própria dos agricultores familiares, na forma do Anexo IV da Resolução;
- e) a proposta de venda de gêneros alimentícios da agricultura familiar, assinada pelo seu representante legal, na forma do Anexo VII da Resolução;
- f) a declaração de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda dos fornecedores, na forma do Anexo VIII da Resolução;
- g) o documento que comprove o atendimento de requisitos higiênico-sanitários previstos em normas específicas, quando for o caso;
- h) a declaração conjunta de anuência das famílias, quando se tratar de proposta coletiva de

venda.

4.1.2. É permitida a apresentação de propostas conjunta de venda, por grupo de fornecedores individuais, como forma de garantir o atendimento das demandas apresentadas pelo órgão ou entidade compradora, sendo os documentos de habilitação, os constantes no inciso I do item 4.1.1.

4.1.3. Na ausência do Cadastro Nacional da Agricultura Familiar - CAF ativo, no caso de fornecedores identificados como indígenas, quilombolas e povos e comunidades tradicionais, que atendam os critérios de enquadramento na forma definida no art. 3º da Lei nº 11.326, de 24 de julho de 2006, será aceita, alternativamente, até 31 de dezembro de 2027, a apresentação do Número de Identificação Social - NIS do CadÚnico.

4.1.4 Serão consideradas habilitadas as propostas que apresentarem todos os documentos exigidos na Chamada Pública, dentro do prazo e horários previstos no edital

4.1.5. O envelope com a proposta e a documentação necessária deverá ser entregue lacrado e devidamente identificado pelo Fornecedor até o horário de abertura da Sessão Pública na Seção de Aquisições, Licitações e Contratos – SALC do Cmdo da 1ª Bda C Mec, em Santiago.

4.1.5.1. Relacionar os itens da proposta de venda na ordem da relação de itens do edital para facilitar a conferência pela Comissão da Chamada Pública;

4.1.5.2. Caso não haja proposta para algum item, os campos de preenchimento deste item devem ser preenchidos com um traço (-) ou deixados em branco.

5. DA SELEÇÃO E PRIORIZAÇÃO DAS PROPOSTAS

5.1. Será de acordo com as prioridades estabelecidas no art. 18 da Resolução GGPAA nº 21/2025.

5.1.1. As propostas de venda habilitadas serão classificadas e selecionadas pelos órgãos e entidades compradoras de acordo com a seguinte ordem de prioridade:

I - primeira etapa:

- a) do próprio município;
- b) das regiões geográficas imediatas;
- c) das regiões geográficas intermediárias;
- d) das regiões da mesma Unidade da Federação (UF);
- e) das regiões de outras Unidades da Federação

5.1.1.1. Nessa primeira etapa, as propostas de vendas habilitadas serão classificadas conforme as divisões regionais elaboradas pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.

II - segunda etapa, somente se ocorrer empate na primeira etapa, devem ser classificadas conforme a seguinte ordem de prioridade:

a) com maior porcentagem de povos indígenas, de comunidades quilombolas, de povos e comunidades tradicionais, de assentados de reforma agrária, contabilizados pelo número de CAF/NIS individual vinculados ao CNPJ da proponente, não havendo prioridade entre estes;

b) com maior porcentagem de agricultores familiares vinculados ao CNPJ da proponente, que produzam alimentos orgânicos ou agroecológicos que constam na Chamada Pública, de acordo com a Lei nº 10.831, de 23 de dezembro de 2003.

5.1.2. O município a ser considerado para priorização das organizações fornecedoras será aquele com o maior percentual de CAF ou NIS válidos de cada organização.

5.1.3. No caso de persistência de empate, deve ser realizado sorteio ou, em havendo consenso entre as partes, poder-se-á optar pela divisão no fornecimento dos produtos a serem adquiridos entre as organizações finalistas.

5.1.4. As propostas terão validade de 60 (sessenta) dias, a partir da apresentação, durante a qual não serão admitidas alterações de preços, condições ou qualquer outro aspecto.

6. DAS AMOSTRAS DOS PRODUTOS

6.1. Não será exigida amostra dos produtos.

7. LOCAL E PERIODICIDADE DE ENTREGA DOS PRODUTOS

7.1. Os gêneros alimentícios adquiridos deverão ser entregues nos endereços constantes do Termo de Referência, conforme o empenho da Unidade emissora, que atestarão o seu recebimento.

8. DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento será realizado individualmente por cada órgão participante que efetuou o pedido, devendo a Nota Fiscal ser emitida a favor do Requisitante.

8.2. O pagamento será realizado em até 5 (cinco) dias úteis após a última entrega do mês, após a confirmação de recebimento dos produtos conforme o Termo de Recebimento e Aceitabilidade e/ou nota fiscal.

9. DA RESPONSABILIDADE DOS FORNECEDORES

9.1 Os proponentes declaram que atendem a todas as exigências legais e regulatórias para tanto e que possuem autorização legal para fazer a proposta, sujeitando-se, em caso de declaração falsa, às penalidades da legislação civil e penal aplicáveis.

9.2. O fornecedor se compromete a fornecer gêneros alimentícios conforme disposto no padrão de identidade e qualidade estabelecida na legislação vigente e as especificações técnicas elaboradas pelas nutricionistas dentre os quais: aparência visual (frescor, cor, defeitos e deterioração), textura (firmeza, resistência e integridade do tecido), sabor e aroma, valor nutricional e segurança do alimento.

10. DA CONTRATAÇÃO

10.1. Uma vez adjudicado, o fornecedor deverá assinar o Contrato de Aquisição de Alimentos da Agricultura Familiar, no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

11. DAS IMPUGNAÇÕES, DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO E DOS RECURSO

11.1 As impugnações, os pedidos de esclarecimento e recursos seguirão o disposto na Lei 14133/21.

11.1. Eventuais impugnações, pedidos de esclarecimento e recursos poderão protocolados diretamente na SALC do Comando da 1ª Brigada de Cavalaria Mecanizada, com sede na Avenida Júlio de Castilhos nº 137 – Centro – Santiago- RS, nos dias úteis, de segunda a sexta-feira, no horário das 08:00 às 12:00 horas e 13:00 às 16:00 horas e na sexta-feira, no horário das 08:00 às 12:00 horas ou através do e-mail salc@1bdacmec.eb.mil.br, neste último com a confirmação do seu recebimento.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. A chamada pública será divulgada integralmente no sítio do Cmdo da 1ª Bda C Mec (<https://1bdacmec.eb.mil.br>), em cada fase que se encontrar e, também poderá ser obtida diretamente na SALC do Comando da 1ª Brigada de Cavalaria Mecanizada, com sede na Avenida Júlio de Castilhos nº 137 – Centro – Santiago- RS, nos dias úteis, de segunda a sexta-feira, no horário das 08:00 às 12:00 horas e 13:00 às 16:00 horas e na sexta-feira, no horário das 08:00 às 12:00 horas ou através do e-mail salc@1bdacmec.eb.mil.br e no Ministério do Desenvolvimento Agrário e Agricultura Familiar - MDA.

12.2. Os gêneros alimentícios deverão atender ao disposto na legislação de alimentos, estabelecida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde e pelo Ministério da Agricultura e Pecuária.

12.3. Os fornecedores podem contratar serviços de terceiros, em uma ou diversas etapas do processo produtivo, para o fornecimento de gêneros alimentícios beneficiados, processados ou industrializados, sendo necessária a apresentação do contrato.

12.4. Os valores a serem pagos aos fornecedores correspondem aos preços de aquisição de cada gênero alimentício, compatíveis com os vigentes no mercado varejista local ou regional e discriminados nesta Chamada Pública.

12.5. O limite individual de venda do Agricultor Familiar deverá respeitar o valor máximo por Cadastro Nacional da Agricultura Familiar - CAF por ano civil, por órgão comprador (por Unidade participante), previsto no Decreto nº 11.802, de 2023.

12.6. O limite de venda por organização fornecedora deverá respeitar o valor máximo por CAF Pessoa Jurídica, por ano civil, por órgão comprador (por Unidade participante).

12.7. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

Anexo I – Termo de Referência;

Anexo II – Organizações Militares Participantes;

Anexo III - Modelo de Contrato;

Anexo IV - Modelo de Proposta de Venda - Fornecedor Individual;

Anexo V - Modelo de Proposta de Venda – Organizações Formais e demais grupos;


Anexo VI – Modelo de declaração de Produção Própria – Fornecedor Individual;

Anexo VII – Modelo de declaração de Produção Própria – Organizações Formais;

Anexo VIII – Modelo de declaração de Produção Própria – demais Grupos; e

Anexo IX – Modelo de declaração de atendimento do limite individual de venda de seus cooperados/associados.

Santiago- RS, conforme assinatura eletrônica.

Documento assinado digitalmente
 MARCELO CIPOLAT
Data: 16/12/2025 11:00:28-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

MARCELO CIPOLAT- Cel R1 PTTC
Ordenador de despesas Cmdo 1ª Bda C Mec

COMANDO 1 BRIGADA DE CAVALARIA MECANIZADA/RS

Termo de Referência 61/2025

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
61/2025	160422-COMANDO 1 BRIGADA DE CAVALARIA MECANIZADA/RS	SERGIO EVANDRO LAMANA BONOTTO	12/12/2025 16:25 (v 0.1)
Status			
RASCUNHO			

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
II - compra, inclusive por encomenda/Bens de consumo	160422-20/2026	64276.005550/2025-24

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente Chamada Pública é a aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar, por meio da modalidade de Compra Institucional do Programa de Aquisição de Alimentos para o Comando da 1ª Brigada de Cavalaria Mecanizada e demais OM participantes do GCALC da Guarnição de Santiago-RS, conforme especificações abaixo:

Ord	Objeto	Und	Qtd por Organização Militar				Qtd Total	Valor Médio (R\$)	Valor Total (R\$)
			Cmdo 1ª Bda	9º B Log	19º GAC	HGuSt			
1	Laranja valência, tamanho médio, casca firme.	Kg	300	600	150	220	1270	R\$ 8,07	R\$ 10.248,90
2	Laranja, comum, para suco, tamanho médio, casca firme.	Kg	300	400	800	530	2030	R\$ 4,56	R\$ 9.256,80
3	Limão, comum (galego), não apresentar alteração de coloração, não estar machucado, perfurado e muito maduro.	Kg	200	300	200	424	1124	R\$ 5,90	R\$ 6.631,60
4	Melancia vermelha.	Kg	2000	1000	1800	360	5160	R\$ 3,07	R\$ 15.841,20
5	Tangerina tipo poncan.	Kg	250	100	300	160	810	R\$ 5,35	R\$ 4.333,50
6	Alface crespa, fresca, tamanho médio, livre de sujidades.	Un	2500	2000	4500	795	9795	R\$ 3,14	R\$ 30.756,30
7	Rúcula, de 1ª qualidade (folhas novas, verdes, viçosas, tenras).	Kg	700	700	250	106	1756	R\$ 17,15	R\$ 30.115,40
8	Batata doce rosa, casca firme, tamanho médio, lavada.	Kg	800	1200	1500	530	4030	R\$ 6,26	R\$ 25.227,80
9	Batata doce branca, casca firme, tamanho médio, lavada.	Kg	800	800	500	530	2630	R\$ 7,53	R\$ 19.803,90
10	Biscoito, apresentação: sortido, tipo amanteigado, classificação: doce, produto caseiro.	Emb 250 gr	100	100	200	100	500	R\$ 10,46	R\$ 5.230,00
11	Biscoito de maisena (tipo broa), características adicionais: sem recheio, produto caseiro.	Emb 250 gr	100	100	200	100	500	R\$ 10,60	R\$ 5.300,00

12	Queijo muçarela, origem: de vaca, apresentação: peças em formato retangular, embalada a vácuo. Obrigatoriedade da apresentação do selo do Serviço de Inspeção.	Kg	800	3000	1200	795	5795	R\$ 45,62	R\$ 264.367,90
13	Ovo tipo: grande, origem: galinha, grupo: vermelho, classe: A.	Dúzia	1500	3900	3500	2120	11020	R\$ 10,22	R\$ 112.624,40
14	Polpa de fruta congelada sabor abacaxi, embalagem transparente com selo contendo data de fabricação e data de validade.	Kg	200	200	400	80	880	R\$ 26,90	R\$ 23.672,00
15	Polpa de fruta congelada sabor morango, embalagem transparente com selo contendo data de fabricação e data de validade.	Kg	200	200	500	80	980	R\$ 29,90	R\$ 29.302,00
16	Polpa de fruta congelada sabor maracujá, embalagem transparente com selo contendo data de fabricação e data de validade.	Kg	200	200	400	80	880	R\$ 20,90	R\$ 18.392,00
17	Polpa de fruta congelada sabor uva, embalagem transparente com selo contendo data de fabricação e data de validade.	Kg	200	200	400	80	880	R\$ 21,30	R\$ 18.744,00
18	Polpa de fruta congelada sabor laranja, embalagem transparente com selo contendo data de fabricação e data de validade.	Kg	200	200	400	80	880	R\$ 30,90	R\$ 27.192,00
19	Polpa de fruta congelada sabor manga, embalagem transparente com selo contendo data de fabricação e data de validade.	Kg	200	200	400	80	880	R\$ 34,90	R\$ 30.712,00
20	Polpa de fruta congelada sabor pêssego, embalagem transparente com selo contendo data de fabricação e data de validade.	Kg	200	200	400	80	880	R\$ 21,30	R\$ 18.744,00
21	Salame, tipo: italiano, apresentação: peça inteira, apresentação: não resfriado, com porcentagem mínima de carne de porco de 70%. Obrigatoriedade da apresentação do selo do Serviço de Inspeção.	Kg	100	150	150	80	480	R\$ 54,33	R\$ 26.078,40
22	Doce de leite em pasta homogênea e de consistência que possibilite o corte, validade mínima: 12 meses, característica adicional: isento de amido, pcte com 50 und de 50 gramas. Rapadura	Pct	250	150	350	20	770	R\$ 50,10	R\$ 38.577,00
23	Doce de leite, tipo: tradicional, embalado em pote ou vidro. Validade mínima: 12 meses, característica adicional: isento de amido. Mumu	Emb 500G	200	150	500	120	970	R\$ 21,11	R\$ 20.476,70
24	Banana, in natura, tipo prata.	Kg	1000	1200	3000	530	5730	R\$ 7,73	R\$ 44.292,90
25	Maçã vermelha.	Kg	800	1000	1200	265	3265	R\$ 12,47	R\$ 40.714,55
26	Pepino, comum frutos colhidos ainda imaturos, com sementes incipientes, coloração uniforme, firmes, sem manchas, danos físicos e queima de sol.	Kg	300	700	800	106	1906	R\$ 6,53	R\$ 12.446,18
27	Tomate longa vida, tamanho médio, maturação uniforme, consistência firme.	Kg	800	1500	2000	1060	5360	R\$ 7,12	R\$ 38.163,20

28	Pimentão, legume in natura, espécie verde.	Kg	200	800	400	53	1453	R\$ 17,74	R\$ 25.776,22
29	Pimentão, legume in natura, espécie vermelho.	Kg	200	250	300	20	770	R\$ 33,76	R\$ 25.995,20
30	Pimentão, legume in natura, espécie amarelo.	Kg	200	250	300	20	770	R\$ 33,76	R\$ 25.995,20
31	Cenoura, de primeira qualidade, consistência firme, tamanho médio.	Kg	600	900	3000	265	4765	R\$ 6,69	R\$ 31.877,85
32	Beterraba, de primeira qualidade, consistência firme, tamanho médio, espécie comum.	Kg	600	900	3000	265	4765	R\$ 5,71	R\$ 27.208,15
33	Cebola branca, de primeira qualidade, consistência firme, tamanho médio.	Kg	800	1000	2000	636	4436	R\$ 4,71	R\$ 20.893,56
34	Couve, tipo manteiga, in natura livre de sujidades e de primeira qualidade. Apresentação: Orgânica	Mç 300 Gr	500	800	800	530	2630	R\$ 3,35	R\$ 8.810,50
35	Salsinha de primeira qualidade. in natura, livre de sujidades. Apresentação: Natural	Mç 300 Gr	300	500	500	265	1565	R\$ 2,89	R\$ 4.522,85
36	Cebolinha, apresentação: natural, tipo: orgânico, de primeira qualidade. in natura livre de sujidades. Apresentação: Natural	Mç 300 Gr	300	300	500	265	1365	R\$ 2,95	R\$ 4.026,75
37	Condimento, apresentação natural, matéria-prima ALHO, aspecto físico em cabeça, tipo rosa, aplicação culinária em geral	Kg	200	500	200	24	924	R\$ 47,59	R\$ 43.973,16
38	Repolho verde de primeira qualidade. in natura, livre de sujidades. Apresentação: orgânico	kg	800	800	3000	424	5024	R\$ 4,97	R\$ 24.969,28
39	Batata inglesa de primeira qualidade. livre de sujidades, casca firme, tamanho médio, lavada.	Kg	800	1000	2500	954	5254	R\$ 5,15	R\$ 27.058,10
40	Moranga cabotia, de primeira qualidade, in natura	Kg	500	1000	800	530	2830	R\$ 2,92	R\$ 8.263,60
41	Legume: aipim apresentação: descascado. Não apresentar alteração de coloração não característica, não estar machucado, perfurado.	Kg	800	800	4000	240	5840	R\$ 9,57	R\$ 55.888,80
42	Mamão, tipo: formosa. Apresentação: Natural . Não apresentar alteração de coloração não característica, não estar machucado, perfurado e muito maduro.	Kg	500	500	800	795	2595	R\$ 10,94	R\$ 28.389,30
43	Brócolis. Apresentação: Natural. Não apresentar alteração de coloração não característica, não estar machucado, perfurado e muito maduro.	Und	100	300	200	530	1130	R\$ 5,57	R\$ 6.294,10
44	Chuchu Apresentação: Natural . Não apresentar alteração de coloração não característica, não estar machucado, perfurado e muito maduro.	Kg	100	300	200	318	918	R\$ 5,49	R\$ 5.039,82
45	Couve – flor Apresentação: Natural . Não apresentar alteração de coloração não característica, não estar machucado, perfurado e muito maduro.	Und	100	300	200	265	865	R\$ 7,34	R\$ 6.349,10

46	Melão Tipo: Gaúcho. Apresentação: Natural . Não apresentar alteração de coloração não característica, não estar machucado, perfurado e muito maduro.	Kg	200	300	500	795	1795	R\$ 8,58	R\$ 15.401,10
47	Milho Verde Apresentação: Natural. Não apresentar alteração de coloração não característica, não estar machucado, perfurado e muito maduro.	Kg	100	150	200	50	500	R\$ 10,90	R\$ 5.450,00
48	Morango Apresentação: Natural. Não apresentar alteração de coloração não característica, não estar machucado, perfurado e muito maduro.	Kg	10	100	80	20	210	R\$ 49,93	R\$ 10.485,30
49	Pêssego Apresentação: Natural. Não apresentar alteração de coloração não característica, não estar machucado, perfurado e muito maduro.	Kg	50	100	100	30	280	R\$ 11,93	R\$ 3.340,40
50	Tempero verde, Tipo: Cebolinha e salsa. Apresentação: Natural. Não apresentar alteração de coloração não característica, não estar machucado.	Mç 300 g	200	300	200	530	1230	R\$ 3,32	R\$ 4.083,60
51	Uva, Tipo: Niágara branca. Apresentação: Natural. Não apresentar alteração de coloração não característica, não estar machucado, perfurado e muito maduro.	Kg	50	100	100	50	300	R\$ 16,43	R\$ 4.929,00
52	Uva, Tipo: Niágara rosada. Apresentação: Natural. Não apresentar alteração de coloração não característica, não estar machucado, perfurado e muito maduro.	Kg	50	100	100	50	300	R\$ 15,90	R\$ 4.770,00
53	Geleia de frutas, sabor abóbora	Kg	100	200	200	30	530	R\$ 7,16	R\$ 3.794,80
54	Geleia de frutas, sabor figo	Pote 360 g	100	200	200	120	620	R\$ 7,49	R\$ 4.643,80
55	Geleia de frutas, sabor banana	Pote 360 g	100	200	200	120	620	R\$ 8,94	R\$ 5.542,80
56	Mel Tipo: Melíferas Tipo Florada Predominante: Silvestre Prazo Validade: 1 ano Aplicação: Alimentação Humana	Emb 250 g	100	200	200	140	640	R\$ 8,87	R\$ 5.676,80
								Total.....	R\$ 1.376.693,77

1.2. O prazo de vigência da contratação será da assinatura do contrato até 31 de dezembro de 2026, nos termos do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.

1.3. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

1.4. O custo estimado total da contratação é de R\$ 1.376.693,77 (um milhão, trezentos e setenta e seis mil, seiscentos e noventa e três reais e setenta e sete centavos), conforme custos unitários apostos na tabela acima.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos neste Termo de Referência.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2026, conforme detalhamento a seguir:

I) ID PCA no PNCP: 00394452000103-0-000077/2026;

II) Data de publicação no PNCP: 30/04/2025;

III) Id do item no PCA: 25, 26, 27 e 28;

VI) Classe/Grupo: 8910 - OVOS E LATICÍNIOS; 8915 - FRUTAS, VERDURAS E LEGUMES; 8925 - AÇÚCAR, CONFEITOS, CASTANHAS, NOZES E SIMILARES e 8905 - CARNES, AVES E PEIXES.

V) Identificador da Futura Contratação: 160422-20/2026.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1. A contratação deverá observar os seguintes requisitos:

a) Só será admitida a participação e oferta de produtos de agricultores familiares rurais e dos demais beneficiários da Lei n. 11.326, de 2006;

b) Os produtos devem estar adequados de acordo com os regulamentos vigentes, em especial os requisitos higiênico-sanitários;

c) Deverá ser garantido o percentual mínimo de 50% de mulheres como fornecedoras.

4. MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

4.1. O prazo de entrega dos gêneros alimentícios é de 10 (dez) dias corridos, contados da emissão do recebimento da Nota de Empenho, conforme pedido do setor requisitante.

4.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, o beneficiário ou organização fornecedora deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 2 (dois) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

4.3. Os bens deverão ser entregues nos seguintes endereços, conforme a Unidade emissora do Empenho:

- Comando da 1ª Brigada de Cavalaria Mecanizada, localizado na Avenida Júlio de Castilhos, nº 137, Centro, Santiago-RS.

- 19º Grupo de Artilharia de Campanha, localizado na Rua Pedro Palmeiro, s/nº, Centro, Santiago/RS;

- 9º Batalhão Logístico, localizado na Rua Aparício Mariense, 435. Vila Nova, Santiago/RS;

- Hospital de Guarnição de Santiago, localizado na Rua Bento Gonçalves, 2.500, Centro, Santiago/RS;
- 11ª Companhia de Comunicações Mecanizada, localizada na Rua Marechal Rondon, 256, Bairro São Vicente, Santiago/RS.

4.4. A entrega deve ocorrer dentro do horário de funcionamento das OM, compreendido entre 09:30h e 12:00h e entre 13:00h e 16:30h, de segunda a quinta-feira e das 08:00h as 12:00h nas sexta-feira. Durante os meses de dezembro e janeiro pode ocorrer alterações no horário do expediente sem aviso prévio por parte da Contratante, neste sentido, é necessário que a Contratada realize o contato prévio com a Unidade Militar que realizou o pedido.

5. DA GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

5.1. Não será exigida garantia para a contratação.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

6.4. O fiscal do contrato anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

6.5. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

6.6. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados.

6.7. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante.

6.8. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

6.9. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato.

6.10. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.11. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.12. Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação do beneficiário ou organização fornecedora junto ao SICAF.

6.13. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

6.14. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

6.15. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

6.16. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

6.17. São obrigações da Contratante:

- a) receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital de Chamada Pública;
- b) exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- c) verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos gêneros alimentícios recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- d) notificar a Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido; no total ou em parte, às suas expensas;
- e) acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- f) efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Edital de Chamada Pública;
- g) a Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados;
- h) aplicar ao Contratado as sanções previstas em lei e neste Contrato;
- i) cientificar o órgão de representação judicial (da Advocacia-Geral da União ou outro do estado/município) para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- j) explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;

k) arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

l) cumprir rigorosamente o cronograma de execução estabelecido, de acordo com as datas e prazos estipulados para a entrega dos gêneros alimentícios da agricultura familiar;

m) qualquer atraso ou descumprimento do cronograma por parte da CONTRATANTE deverá ser comunicado ao CONTRATADO com antecedência, por escrito, de forma a permitir negociações para ajustar as datas, desde que tal ajuste seja viável e não cause prejuízos excessivos ao CONTRATADO.

6.18. São obrigações da Contratada:

a) efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital, acompanhado da respectiva nota fiscal;

b) substituir por objeto semelhante ou de mesmo gênero alimentício acordado com a contratante, às suas expensas, em prazo de 10 (dez) dias, a contar da sua notificação, o objeto com vícios ou defeitos;

c) comunicar à Contratante, no prazo máximo de 02 (dois) dias que antecedem a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

d) manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;

e) indicar responsável para representá-la durante a execução do contrato;

f) cumprir os limites financeiros de participação por unidade familiar e por organização previstos na alínea b, inciso I, art. 6º do Decreto nº 11802, de 2023 e alínea b, inciso II, art. 6º do referido Decreto, quando for o caso;

g) cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas;

h) responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante.

6.19. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 2013.

6.20. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

i. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

ii. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

iii. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

iv. Multa:

- Moratória de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

- O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

7. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

7.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

I) Gestão/unidade: 160422 / 00001 - Cmdo 1ª Bda C Mec;

II) Fonte de recursos: 1000000000

III) Programa de trabalho: 173397

IV) Elemento de despesa: 339030

V) Plano interno: E6SUPLJA3RR, E6SUSOLA1QR, E6SUPLJA1QR.

7.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.


8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1. Com base no art. 18 da Resolução GGPA n° 21, de 29 de julho de 2025.


9. DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. As informações contidas neste Termo de Referência não são classificadas como sigilosas.


Santiago-RS, conforme assinatura eletrônica.

Documento assinado digitalmente
 **LUIS FERNANDO BIASI PASINI**
Data: 15/12/2025 09:40:01-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

LUIS FERNANDO BIASI PASINI – Cap R1 PTTC
Chefe da Equipe de Planejamento da Contratação

Documento assinado digitalmente
 **SERGIO EVANDRO LAMANA BONOTTO**
Data: 15/12/2025 08:58:00-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>


SÉRGIO EVANDRO LAMANA BONOTTO – 2º Sgt R1 PTTC
Membro da Equipe de Planejamento da Contratação

Documento assinado digitalmente
 **GIONIFER NOSTER FERNER**
Data: 15/12/2025 10:01:46-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

GIONIFER NOSTER FERNER- 2º Sgt
Auxiliar da Equipe de Planejamento da Contratação

DESPACHO:

- Aprovo o presente Termo de Referência, bem como autorizo a participação das OM integrantes no GCALC da Guarnição de Santiago/RS.

Documento assinado digitalmente
 **MARCELO CIPOLAT**
Data: 16/12/2025 11:00:28-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

MARCELO CIPOLAT – Cel R1 PTTC
Ordenador de Despesas



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
1ª BRIGADA DE CAVALARIA MECANIZADA
(1ª Bda Cav/1908)
“BRIGADA JOSÉ LUIZ MENNA BARRETO”
COMANDO**

**CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2026
(Processo Administrativo nº 64276.005550/2025-24)**

**ANEXO II
ORGANIZAÇÕES MILITARES PARTICIPANTES**

**I - COMANDO DA 1ª BRIGADA DE CAVALARIA MECANIZADA – CMDO 1ª Bda C Mec
(Unidade Gerenciadora):**

a) Local / endereço para entrega: Setor de Aproveitamento do Comando da 1ª Bda C Mec, situado na Av. Júlio de Castilhos, nº 137, Centro, Santiago – RS, CEP 97700095;

b) Telefone: (55) 3302-4305, ramal 233;

c) Horário de entrega: Segunda-Feira a Quinta-Feira das 08:00 h às 12:00 h e das 13:30 h às 16:30 h, na Sexta-feira das 08:00 h às 12:00 h;

- 11ª COMPANHIA DE COMUNICAÇÕES – 11ª Cia Com Mec (Unidade Vinculada Administrativamente ao Cmdo 1ª Bda C Mec):

a) Local / endereço para entrega: Setor de Aproveitamento da 11ª Cia Com Mec, situado na Rua Marechal Rondon, nº 256, Bairro São Vicente, Santiago – RS, CEP 97700455;

b) Telefone: (55) 3311-8718, ramal 206;

c) Horário de entrega: Segunda-Feira a Quinta-Feira das 08:00 h às 12:00 h e das 13:30 h às 16:30 h, na Sexta-feira das 08:00 h às 12:00 h;

II - 19º GRUPO DE ARTILHARIA DE CAMPANHA – 19º GAC (Unidade Participante):

a) Local / endereço para entrega: Setor de Aproveitamento do 19º GAC, situado na Rua Pedro Palmeiro, Sem Número, Centro, Santiago – RS, CEP 97700630;

b) Telefone: (55) 3251-2201;

c) Horário de entrega: Segunda-Feira a Quinta-Feira das 08:00 h às 12:00 h e das 13:30 h às 16:30 h, na Sexta-feira das 08:00 h às 12:00 h;

III - 9º BATALHÃO LOGÍSTICO – 9º BLog (Unidade Participante):

a) Local / endereço para entrega: Setor de Aproveitamento do 9º B Log, situado na Avenida Aparício Mariense, nº 345, Bairro: Vila Nova, Santiago – RS, CEP 97714153;

b) Telefone: (55) 3251-2905, ramal 225;

c) Horário de entrega: Segunda-Feira a Quinta-Feira das 08:00 h às 12:00 h e das 13:30 h às 16:30 h, na Sexta-feira das 08:00 h às 12:00 h;

IV - HOSPITAL DE GUARNIÇÃO DE SANTIAGO – HGuSt (Unidade Participante):

a) Local / endereço para entrega: Setor de Aproveitamento do HGuSt, situado na Rua Bento Gonçalves, nº 2500, Centro, Santiago – RS, CEP 97709015;

b) Telefone: (55) 3251-2888 ramal 218;

c) Horário de entrega: Segunda-Feira a Quinta-Feira das 08:00 h às 12:00 h e das 13:30 h às 16:30 h, na Sexta-feira das 08:00 h às 12:00 h;

Santiago- RS, conforme assinatura eletrônica.

MARCELO CIPOLAT - Cel R1 PTTC
Ordenador de Despesas Cmdo 1ª Bda C Mec



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
1ª BRIGADA DE CAVALARIA MECANIZADA
(1ª Bda Cav/1908)
“BRIGADA JOSÉ LUIZ MENNA BARRETO”
COMANDO**

CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2026

(Processo Administrativo nº 64276.005550/2025-24)

ANEXO III

MINUTA DE CONTRATO

A União, pessoa jurídica de direito público, por intermédio do Comando da 1ª Brigada de Cavalaria Mecanizada, com sede na Av Júlio de Castilhos, 137, Centro, Santiago/RS, CEP: 97709-010, na cidade de Santiago/RS, inscrito no CNPJ sob o nº 09.550.510/0001-07, neste ato representada pelo Coronel Marcelo Cipolat, Ordenador de Despesas, inscrito no CPF nº, doravante denominado CONTRATANTE, e por outro lado, com sede à..... em, inscrito no CNPJ sob o nº..... doravante designado CONTRATADO, fundamentados nas disposições das Leis nº 14.628, de 2023 e nº 14.133, de 2021, da Resolução do Grupo Gestor do Programa de Aquisição de Alimentos Nº 21, de 2025, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública nº 01/2026, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar, modalidade Compra Institucional, para atendimento da demanda do Comando da 1ª Brigada de Cavalaria Mecanizada e demais Organizações Militares do Exército da Guarnição de Santiago/RS, de acordo com o edital da Chamada Pública nº 01/2026 (Processo Administrativo nº 64276.005550/2024-24), o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência da contratação é contado da data de assinatura do presente contrato e vigorará até 31 de dezembro de 2026, sendo prorrogável nos termos do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS GÊNEROS ALIMENTÍCIOS

3.1. O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da agricultura familiar ao CONTRATANTE conforme descrito na Proposta de Venda de gêneros alimentícios da agricultura familiar, parte integrante deste Instrumento, conforme se segue:

Item	Descrição / Especificação	Undidade de medida	Qtd	Valor unitário	Valor Total
1					
2					
...					
...					

CLÁUSULA QUARTA

4.1. O limite individual de venda de alimentos da Agricultura Familiar é de até R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) por Cadastro Nacional da Agricultura Familiar - CAF ou por Número de Identificação Social do Cadúnico - NIS, por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa de Aquisição de Alimentos - modalidade Compra Institucional.

4.2. O limite de venda da organização fornecedora por órgão comprador deverá respeitar o valor máximo de até R\$ 6.000.000,00, por CAF/Pessoa Jurídica, respeitados os limites por unidade familiar.

CLÁUSULA QUINTA

5.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2026, na classificação abaixo:

- Gestão/Unidade: 160422 / 00001 - Cmdo 1ª Bda C Mec
- Fonte: 0100000000
- Programa de Trabalho: 173397
- Elemento de Despesa: 339030
- Plano Interno: E6SUPLJA3RR, E6SUSOLA1QR, E6SUPLJA1QR

CLÁUSULA SEXTA

6.1. O início da entrega dos gêneros alimentícios se dará no prazo previsto no Edital de Chamada Pública. A entrega dos gêneros alimentícios deverá ser feita nos locais, dias e quantidades de acordo com o Edital da Chamada Pública. O recebimento dos gêneros alimentícios dar-se-á mediante apresentação das Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela entrega daqueles, no local previamente acordado.

CLÁUSULA SÉTIMA

7.1. Pelo fornecimento dos alimentos, nos quantitativos descritos na Proposta de Venda de Alimentos da Agricultura Familiar, o CONTRATADO receberá o valor total estimado de R\$(.....), empenhado sob demanda.

CLÁUSULA OITAVA

8.1. No valor mencionado na cláusula sétima estão incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e

previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

CLÁUSULA NONA

9.1. O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na cláusula sexta, e após a tramitação do Processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento em até 5 (cinco) dias úteis após a última entrega do mês, por meio de documento fiscal correspondente ao fornecimento efetuado.

9.2. Não será efetuado qualquer pagamento ao CONTRATADO enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA

10.1. São obrigações da Contratante:

- a. receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital de Chamada Pública;
- b. exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- c. verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos gêneros alimentícios recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- d) notificar a Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido; no total ou em parte, às suas expensas;
- e) acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- f) efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Edital de Chamada Pública;
- g) a Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados;
- h) aplicar ao Contratado as sanções previstas em lei e neste Contrato;
- i) cientificar o órgão de representação judicial (da Advocacia-Geral da União ou outro do estado/município) para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- j) explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;
- k) arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;
- l) cumprir rigorosamente o cronograma de execução estabelecido, de acordo com as datas e prazos estipulados para a entrega dos gêneros alimentícios da agricultura familiar;
- m) qualquer atraso ou descumprimento do cronograma por parte da CONTRATANTE deverá ser comunicado ao CONTRATADO com antecedência, por escrito, de forma a permitir negociações para ajustar as datas, desde que tal ajuste seja viável e não cause prejuízos excessivos ao CONTRATADO.

10.2. São obrigações da Contratada:

10.2.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital e na sua proposta, assumindo exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

- a) efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital, acompanhado da respectiva nota fiscal;
- b) substituir por objeto semelhante ou de mesmo gênero alimentício acordado com a contratante, às suas expensas, em prazo de 10 (dez) dias, a contar da sua notificação, o objeto com vícios ou defeitos;
- c) comunicar à Contratante, no prazo máximo de 02 (dois) dias que antecedem a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- d) manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;
- e) indicar responsável para representá-la durante a execução do contrato;
- f) cumprir os limites financeiros de participação por unidade familiar e por organização previstos na alínea b, inciso I, art. 6º do Decreto nº 11802, de 2023 e alínea b, inciso II, art. 6º do referido Decreto, quando for o caso;
- g) cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas;
- h) responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

11.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, a Contratada que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- ii. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- iii. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- iv. Multa Moratória de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias. O atraso superior a 30 (trinta) dias

autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

11.3. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.4. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.5. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.6. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.7. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para o Contratante;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.8. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.9. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, como Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.10. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.11. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.12. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

12.1. O CONTRATADO deverá guardar pelo prazo de 05 (cinco) anos, cópias das Notas Fiscais de Venda, ou congêneres, dos produtos participantes da Proposta de Venda de Alimentos da Agricultura Familiar, as quais ficarão à disposição para comprovação.

12.2. O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo de 05 (cinco) anos as Notas Fiscais de Compra apresentadas nas prestações de contas, bem como a Proposta de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, as quais ficarão à disposição para comprovação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

13.1. É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade a fiscalização efetuada pelo CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

14.1. Em caso de descumprimento injustificado do cronograma de execução ou da periodicidade dos pedidos por parte da CONTRATANTE, o CONTRATADO terá o direito de notificar a CONTRATANTE por escrito, solicitando a regularização da situação. Caso a CONTRATANTE não tome as medidas necessárias para corrigir os atrasos ou não justifique adequadamente eventuais atrasos, fica a contratante sujeito às penalidades previstas na cláusula décima primeira.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA

15.1. O presente contrato rege-se, ainda, pela Chamada Pública nº 01/2026, pela Resolução do Grupo Gestor do Programa de Aquisição de Alimentos n.º 21, de 2025, pela Lei n.º 14.628, de 2023, e pela Lei nº 14.133, de 2021, em todos os seus termos, a qual será aplicada, também, onde o contrato for omissivo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA

16.1. Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA

17.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 14.133, de 2021, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

17.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

17.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA

18.1. O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos adquiridos ou até 31 de dezembro de 2026.

18.2. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

18.3. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no art. 137 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa

CLÁUSULA DÉCIMA NONA

19.1. É competente o Foro da Comarca de Santiago/RS para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente, na presença de duas testemunhas.

Santiago/RS, na data da assinatura eletrônica.

CONTRATANTE

CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

- 1.
- 2.



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
1ª BRIGADA DE CAVALARIA MECANIZADA
(1ª Bda Cav/1908)
"BRIGADA JOSÉ LUIZ MENNA BARRETO"
COMANDO**

**CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2026
(Processo Administrativo nº 64276.005550/2025-24)**

ANEXO IV

MODELO DE PROPOSTA DE VENDA – FORNECEDOR INDIVIDUAL

PROPOSTA DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL (Individual)					
Chamada Pública nº 01/2026					
I – Identificação do Fornecedor					
1. Nome do Proponente					
2. Endereço			3. Município	4. CEP	
5. Nº da CAF	6. CPF		7. Telefone (com DDD)		
8. E-mail (quando houver)					
9. Banco		10. Nº da Agência	11. Nº da Conta Corrente		
II – Detalhamento dos produtos, quantidades e valores					
Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor (R\$)	
				Unitário	Total
Local e Data					
Assinatura					



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
1ª BRIGADA DE CAVALARIA MECANIZADA
(1ª Bda Cav/1908)
"BRIGADA JOSÉ LUIZ MENNA BARRETO"
COMANDO**

**CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2026
(Processo Administrativo nº 64276.005550/2025-24)**

ANEXO V

MODELO DE PROPOSTA DE VENDA – PESSOA JURÍDICA

PROPOSTA DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR					
Proposta de atendimento à Chamada Pública nº 01/2026					
I - IDENTIFICAÇÃO DA ORGANIZAÇÃO FORNECEDORA					
1. Nome do Proponente					2. CNPJ
3. Endereço				4. Município	5. CEP
6. Nome do representante legal			7. CPF		8. DDD/Fone
9. Banco			10. Nº da Agência		11. Nº da Conta Corrente
II - RELAÇÃO DE FORNECEDORES E PRODUTOS					
1. Identificação do agricultor familiar	2. Produto	3. Unidade	4. Quantidade	5. Preço/Unidade	6. Preço Total
Nome					
CPF					
Nº CAF					Total agricultor

Nome					
CPF					
Nº CAF					Total agricultor
Nome					
CPF					
Nº CAF					Total agricultor
III – TOTALIZ AÇÃO POR PRODUTO					
1. Produto	2. Unidade	3. Quantidade	4. Preço/Unidade	5. Valor total por produto	
Total da proposta:					
IV - DESCREVER OS MECANISMOS DE ACOMPANHAMENTO DAS ENTREGAS DOS PRODUTOS					
V - CARACTERÍSTICAS DO FORNECEDOR PROPONENTE (breve histórico, número de sócios, missão, área de abrangência)					
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas nesta proposta e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.					
Local e Data:	Assinatura do Representante da Organização Fornecedora				Fone/E- mail:
					CPF:



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
1ª BRIGADA DE CAVALARIA MECANIZADA
(1ª Bda Cav/1908)
“BRIGADA JOSÉ LUIZ MENNA BARRETO”
COMANDO**

**CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2026
(Processo Administrativo nº 64276.005550/2025-24)**

ANEXO VIII

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO PRÓPRIA DO AGRICULTOR FAMILIAR
PARA OS DEMAIS GRUPO DE FORNECEDORES**

Eu,.....representante do grupo fornecedor....., com CPF nº.....e CAF nº.....declaro, para fins de participação na modalidade Compra Institucional, do Programa de Aquisição de Alimentos, que os gêneros alimentícios relacionados na proposta de venda são oriundos de produção dos agricultores listados na proposta de venda, que possuem CAF ou NIS.

Local, / /

Assinatura



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
1ª BRIGADA DE CAVALARIA MECANIZADA
(1ª Bda Cav/1908)
“BRIGADA JOSÉ LUIZ MENNA BARRETO”
COMANDO**

**CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2026
(Processo Administrativo nº 64276.005550/2025-24)**

ANEXO IX

**DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE PELO CONTROLE DO
ATENDIMENTO DO LIMITE INDIVIDUAL DE VENDA DOS
COOPERADOS/ASSOCIADOS**

O (A) (nome do Grupo Formal) _____, CNPJ nº _____, CAF jurídica nº _____ com sede _____, neste ato representado (a) por (nome do representante legal de acordo com a proposta de Venda) _____, portador (a) da Cédula de Identidade RG nº _____, CPF nº _____, nos termos do Estatuto Social, DECLARA que se responsabilizará pelo controle do limite individual de venda de gêneros alimentícios dos Agricultores e Empreendedores de Base Familiar Rural que compõem o quadro social desta Entidade, no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) por CAF/ANO CIVIL/ÓRGÃO COMPRADOR referente à sua produção, considerando os dispositivos da Lei nº 14.284, de 29/12/2021, regulamentada pelo Decreto nº 10.880, de 02/12/2021 e suas alterações e da Resolução GPAA nº 21 de 2025, e demais normativos, no que couber.

OBSERVAÇÃO: Deverá apresentar a lista dos CPF e CAF de cada agricultor participante.

Local, ____/____/____

Assinatura